



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1537, DE 4 DE Fevereiro DE 1970

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Para assegurar o funcionamento da "Fundação Educacional Universidade Duque de Caxias" fica assegurado, a partir do exercício corrente, o auxílio de NCr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), que serão pagos a mesma entidade em duodécimos, correndo a despesa, neste ano, pela verba 2.5.0.1.9 - nº 3.2.1.6.60. do orçamento em vigor.

§ 1º - A importância a que se refere o presente artigo somente será devida, a partir da data da autorização para funcionamento da primeira unidade escolar da Fundação Educacional Universidade de Duque de Caxias, concedido pelo Conselho Federal de Educação, ficando anulados os duodécimos vencidos até a mesma data.

§ 2º - Para o recebimento dos duodécimos a que alude este artigo, fica a FEUDUC obrigada a fornecer gratuitamente 25% (vinte e cinco por cento) das vagas existentes nas suas faculdades a estudantes pobres, residentes neste município, indicados por uma Comissão Composta de um membro da Câmara Municipal, um da Prefeitura Municipal e um da Associação de contabilistas de Duque de Caxias.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de NCr\$100.000,00 ** (cem mil cruzeiros novos), a favor da "Fundação Educacional Universidade de Duque de Caxias", destinado às despesas de instalação de unidades escolares, aquisição de móveis, utensílios e de equipamento.

Parágrafo único - A importância de que trata este artigo será paga em parcelas.

Art. 3º - O recurso para cobertura do crédito a que se refere o artigo 2º, será obtido por anulação parcial da verba 2.7.0.1.4. - ** 3.1.3.0.71. na importância de NCr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), * do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor, ficando sua execução no entanto na dependência da resposta ao pedido de informação que * esta Casa solicitou aos Órgãos competentes sobre sua constitucionalidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

M. L. P.
MOACYR RODRIGUES DO CARMO
** PREFEITO **

R-0011
F-1278